



MPCE
Ministério Público
do Estado do Ceará

NÚCLEO DE DEFESA DA EDUCAÇÃO
14ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FORTALEZA

CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, por meio da **Promotora de Justiça da Defesa da Educação** que ao final subscreve, com fulcro nas atribuições que lhe conferem o art. 129, da Constituição Federal; art. 130, II, da Constituição Estadual; art. 27, IV da Lei nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), e art. 117, parágrafo único, letra “d” da Lei Complementar nº. 72, de 12 de dezembro de 2008, e

CONSIDERANDO que a Educação é direito fundamental consagrado pela Constituição (art. 205), bem como o disposto no art. 5º da Lei nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de que nenhuma criança ou adolescente será objeto de discriminação, punindo-se, na forma da lei, qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 206, inciso I, da Constituição Federal e do art. 53, inciso I, do Estatuto da Criança e do Adolescente, o ensino deve ser pautado no princípio da igualdade de condições para o acesso e a permanência na escola;

CONSIDERANDO que o art. 208, inciso III, da Carta Magna e o art. 58 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação prelecionam que a educação especial deve ser entendida como a modalidade de educação escolar, oferecida, preferencialmente, na rede regular de ensino;

CONSIDERANDO que o **Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009**, que promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova York, em 30 de março de 2007, estabelece no Art. 24, que os Estados Partes devem, no que se refere ao direito à educação das pessoas com deficiência, assegurar que estas possam ter acesso ao ensino primário inclusivo, de qualidade e gratuito, e ao ensino secundário, em igualdade de condições com as demais pessoas na comunidade em que vivem;

CONSIDERANDO que a **Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015**, determina, no **Art. 28, inciso II**, que incumbe ao Poder Público o aprimoramento dos sistemas educacionais, visando garantir condições de acesso, permanência, participação e aprendizagem, por meio da oferta de serviços e de recursos de acessibilidade que eliminem as barreiras e promovam a inclusão plena, determinando, devendo o Ministério Público, nos termos do **Art. 70, §3º**, do referido diploma, tomar as medidas necessárias para garantia dos direitos previstos na lei citada;

CONSIDERANDO que tanto a **Lei nº 13.005/2014**, que institui o Plano Nacional de Educação, quanto a **Lei Municipal nº 10.371, de 24 de junho de 2015**, a qual aprova o Plano Municipal de Educação de Fortaleza, elegem como Meta, no quesito Educação Especial, o dever de **“universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.”**;

CONSIDERANDO que, conforme determina a **Resolução CNE/CEB nº 4/2009**, o Atendimento Educacional Especializado deve ser ofertado no turno inverso da escolarização do aluno (**Art. 5º**), de forma a permitir a inclusão deste nas atividades regulares da escola;

CONSIDERANDO que, nos autos do **Procedimento Administrativo nº 2016/364556**, foi constituído o **Grupo de Trabalho em Educação Inclusiva (Portaria nº 11/2017-16ª PmJ-CIV)**,

NÚCLEO DE DEFESA DA EDUCAÇÃO

Rua Lourenço Feitosa, 90 - José Bonifácio. CEP.:60.055-500. Fortaleza-CE. Tel. 3452-1541
E-mail institucional: 16pmjcv@mpce.mp.br



MPCE
Ministério Público
do Estado do Ceará

NÚCLEO DE DEFESA DA EDUCAÇÃO
14ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FORTALEZA

composto pela 16ª Promotoria de Justiça Cível e pelos seguintes projetos da Universidade Federal do Ceará: **Grupo de Estudos Aplicados em Direito das Pessoas com Deficiência – Árvore-Ser(CH.2016.PJ.0113)**, coordenado pela Profa. Beatriz Rego Xavier e pela Sra. Luana Adriano Araújo, **Projeto Acessibilidade em Escolas de Ensino Fundamental e Médio das Redes Públicas Estadual e Municipal(TG.2012.PJ.0279)**, coordenado pela Profa. Zilsa Maria Pinto Santiago, e **Grupo Pró-inclusão: Pesquisas e Estudos sobre Educação Especial e Inclusiva, Práticas Pedagógicas e Formação de Professores**, coordenado pela Profa. Francisca Geny Lustosa e pela Profa. Claudiana Maria Nogueira de Melo;

CONSIDERANDO a audiência pública realizada no dia 9 de novembro de 2018, na qual houve a apresentação da pesquisa desenvolvida pelo Grupo de Trabalho acima delineado;

CONSIDERANDO que a audiência pública se constitui em instrumento democrático para a participação da comunidade, a produção de prova e a discussão dos problemas e de suas consequências – *em busca de soluções para, a seguir, tomar as demais providências que a lei comete ao Ministério Público*;

COMUNICA a todos os interessados que fará realizar **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, no dia **quinze de maio de 2019, a partir das 08:00h, no auditório das promotorias de justiça especializadas, localizada na Rua Lourenço Feitosa, nº90, no bairro José Bonifácio, nos termos das supracitadas normas legais**. NOTIFICA ainda – na forma e sob as penas da legislação – as pessoas arroladas em anexo para comparecerem à referida audiência (*facultando-lhes a oportunidade de se pronunciar*) com o seguinte objetivo e agenda:

1. OBJETIVO

Viabilizar a apresentação pela Secretaria Municipal de Educação do Plano de Ação para desenvolvimento da educação inclusiva, para o ano de 2019, em resposta às informações apresentadas na audiência pública no dia 9 de novembro de 2018.

2. CADASTRAMENTO DE EXPOSITORES E LISTA DE PRESENÇA

A inscrição de entidades, órgãos ou pessoas jurídicas, públicas ou privadas, e debatedores individuais, bem como de quaisquer interessados em participar das exposições, será realizada durante a realização da audiência. Haverá lista a ser livremente preenchida e firmada pelos presentes, ficando anexa à Ata. A Audiência disporá de recursos audiovisuais e deverá ser integralmente gravada, sendo a mídia igualmente anexada à Ata e disponibilizada no link <<http://www.mpce.mp.br/caopij/educacao/nucleo-de-defesa-da-educacao/audiencias-publicas/>>.

3. AGENDA

08:30 – 09:00– Abertura dos trabalhos e apresentação das questões a serem examinadas e das regras da audiência, pelo(a) presidente da sessão ou por pessoa por ele(a) designada;



MPCE
Ministério Público
do Estado do Ceará

NÚCLEO DE DEFESA DA EDUCAÇÃO
14ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FORTALEZA

09:00 – 10:00 – Apresentação do Plano de Ação para 2019 pelos representantes da Secretaria Municipal de Educação;

10:00 – 10:30 – Discussão sobre o Plano de Ação apresentado, com manifestação dos presentes;

10:30 – 11:00 – Encerramento pela presidente da mesa;

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Fica designado a Técnica Ministerial **Maria Verbene da Silva Costa** para Secretariar a Audiência.

4.2. Notifiquem-se as pessoas do rol ao final.

4.4. Sigam as notificações via mensageiro, correios e e-mail, conforme a bem-sucedida praxe.

4.5. Afixe-se no local de costume e em local visível.

4.6. Remeta-se para publicação.

Fortaleza, 30 de abril de 2019.

Elizabeth Maria Almeida de Oliveira
Promotora de Justiça de Defesa da Educação



MPCE
Ministério Público
do Estado do Ceará

NÚCLEO DE DEFESA DA EDUCAÇÃO
14ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FORTALEZA

Rol dos notificados – conforme legislação citada

1. Exma. Sra. Antonia Dalila Saldanha de Freitas - Secretária Municipal de Educação;
2. Exma. Sra. Joana Angélica Paiva Maciel - Secretária Municipal de Saúde;
3. Exmo. Sr. Elpídio Nogueira □ Secretário Municipal de Direitos Humanos e Desenvolvimento Social;
4. Sr. Émerson Damasceno – Coordenador de Políticas Públicas para a Pessoa com Deficiência;
5. Exmo. Sr. Raimundo Nonato Nogueira Lima – Presidente do Conselho Municipal de Educação;
6. Exmo. Sr. Paulo Roberto – Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;
7. Representante do Fórum de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva do Estado do Ceará.
8. Representante da Comissão de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência da OAB/CE

NÚCLEO DE DEFESA DA EDUCAÇÃO

Rua Lourenço Feitosa, 90 - José Bonifácio. CEP.:60.055-500. Fortaleza-CE. Tel. 3452-1541
E-mail institucional: 16pmjziv@mpce.mp.br